



LEI Nº 2.729/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Ualisson Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

**02.10.01.04.122.0010.2012- TRANSFERÊNCIAS
FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES.**

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

100 - 100 – Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.06.02.12.361.0004.2021 – MANTER O SISTEMA DE
ENSINO FUNDAMENTAL.**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

**101 - 101 – Receitas de impostos e de transferências de
impostos vinculado à educação**

8.000,00



TOTAL

R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 09 de dezembro de 2020.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal